ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Resolução Nº 003/1996

Assunto: FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E VERBAS DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/ RO, PARA A LEGISLATURA DE 1997 A 2000

Autor: GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 09/09/1996

Dataplex Tecnologia e Informação - www.dataplex.com.br - (69)3442-3044

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/96 Em, 09 de setembro de 1996.

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., PARA A LEGISLATURA DE 1.997 A 2.000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., aprovou e Eu na qualidade de Presidente PROMULGO a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica fixada a remuneração dos Vereadores e Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, para a Legislatura de 1.997 a 2.000.

Art. 2º - Os valores da Remuneração Mensal dos Srs. Vereadores será de R$ 800,00 (oitocentos Reais), corrigidos trimestralmente pelo IPC ou por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, a partir da data da publicação desta.

Parágrafo Único - A Verba de Representação do Presidente da Câmara será de 100% (cem por cento) do valor em espécie percebido pelo Vereador corrigido de acordo com o "caput" deste artigo.

Art. 3º - Os montantes pagos com a remuneração e verba de Representação não poderão ao final do ano Legislativo ultrapassar a 5% (cinco por cento) da Receita Geral do Município.

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/96

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 09 de setembro de 1.996.

PROMULGADO
EM 09/09/96

APROVADO
EM 09/09/96

Senor Antonio
PRESIDENTE